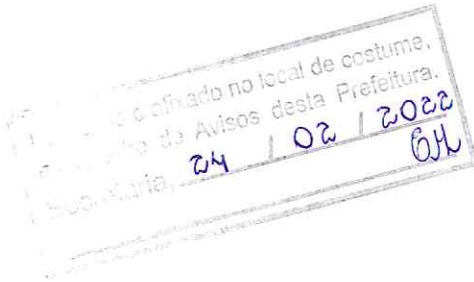




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1674 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2022, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SERRANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serrania, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 121, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde, reduzindo risco de doenças e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2022 (de 25 de fevereiro a 1º de março), com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos do Decreto Municipal nº 1405, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Fica determinada a proibição:

I. de reuniões e eventos públicos e privados, de qualquer natureza, inclusive eventos familiares, com público simultâneo igual ou superior a 20 (vinte) pessoas;

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

II. da prática de atividade dançante e música ao vivo em bares, lanchonetes, restaurantes, casas de eventos e similares;

III. do uso de equipamentos sonoros em praças e vias públicas, seja sons automotivo, caixas portáteis ou quaisquer outros equipamentos de sonorização.

Parágrafo único. Entende-se por eventos familiares para efeitos deste Decreto, aqueles realizados por grupos de pessoas da mesma família, que não residam na mesma casa.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial, além de multa de 3 UFS para o comerciante e/ou organizador do evento e de 1 UFS para cada pessoa presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania, MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 02 / 2022
Eh

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG